



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064
J.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.005.PMA.SESAN
PROCESSO Nº 028/2014/SESAN

SUMARIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES PREGÃO
- 11 - PAGAMENTO
- 12 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO
- 13 - FONTE DE RECURSOS
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

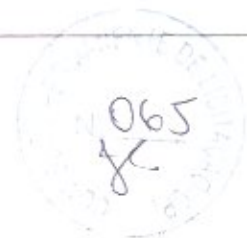
ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI – TERMO DE REFERENCIA /ANEXO I
- VII – MINUTA DO CONTRATO

12
13
14



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **SESAN**, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja finalidade é o Fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da **SESAN/PMA**, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 028/2014/SESAN**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da **SESAN/PMA**, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10h00min** do dia **22 de maio de 2014**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA**.
- h) cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**, se for o caso.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

- a) **Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- b) Sendo o **LICITANTE** representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição

f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.3 Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.4 Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

5.5 A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

5.6 Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

5.8 Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

5.10 Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.11 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.12 É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.005.PMA.SESAN

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6.3. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

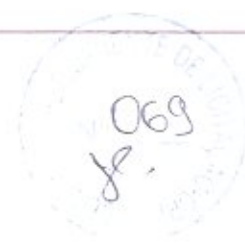
a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, de modo a atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, anexo VI, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira;

c) Preços unitários, totais e global, para cada Lote, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.1) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

c.2) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) **Declarar** as condições de execução do objeto: O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigência Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

f) **Declarar** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

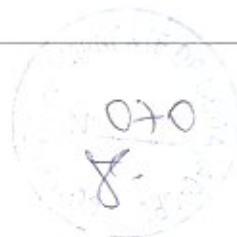
b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global por Lote, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto desta licitação;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no **subitem "i"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;



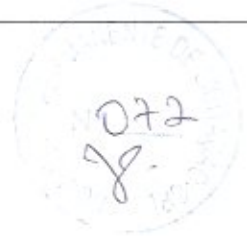
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea "d", deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.005.PMA.SESAN

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
 - c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

OBS: O Balanço Patrimonial do exercício de 2012 ainda será considerado neste certame, uma vez que o SICAF considera para todas as empresas, a validade do Balanço até final de junho, ou seja, 30/06/2014, prazo este, final para registro do Balanço do exercício de 2013.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

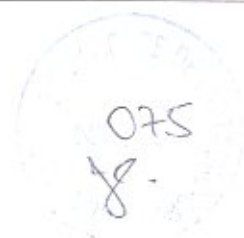
PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{AT} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \geq 1,00$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

8.4.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

8.4.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

8.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 8.4.4, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 8.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

8.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

076
je

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

10.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigências Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

10.2 O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo devidamente atestado, pelo setor competente da **SESAN, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência.**

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

11.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

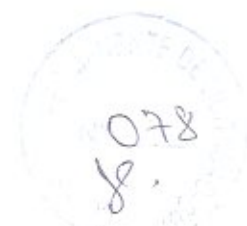
11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. CONTRATO

12.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.3. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.

12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.

12.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAN**, respeitando-se as previsões legais.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 1015.451.0031.2.225 – Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais

Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub-Elemento: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

Fonte: 011900 – Part Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS, desn)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, **sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação**, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079
8.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

14.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.4. A aplicação de multa pela **Contratante** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **Contratante**, garantindo-se a **Contratada** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **Contratante**.

14.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SESAN** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

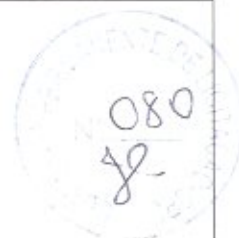
15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SESAN** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SESAN**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 12 de maio de 2014.


PRISCILLA MENDES
PREGOEIRA/PMA







ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2014.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea "p.1.1" do edital.

....., em de de 2014.

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083
8.

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

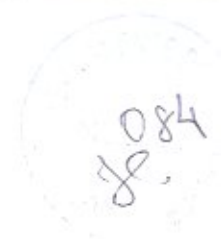
....., em de de 2014.

Representante Legal

Handwritten signatures and initials on the right margin.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SESAN, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global do Lote de R\$._____ (___valor por extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAN**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

Declarações:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1 – OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o FORNECIMENTO DE INSUMO(S) necessário(s) ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA, conforme discriminado a seguir com respectivos quantitativos e preços,

2 – PREÇOS

Os preços máximos à serem ofertados, por lote licitado, encontram-se discriminados na planilha de preços anexa, com os seguintes totais:

LOTE 01	R\$ 2.803.300,00
LOTE 2	R\$ 1.420.000,00
LOTE 3	R\$ 506.500,00
TOTAL	R\$ 4.729.800,00

3 – JUSTIFICATIVA

Dotar a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de materiais adequados e suficientes para atender a demanda de serviços a ela pertinentes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada para cada lote de material, conforme discriminada neste Termo de Referência.

4.2 – Na proposta de preços deverá constar discriminação do material, marca, tipo, a quantidade solicitada, preço unitário e preço global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de fornecimento dos materiais, além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carregio e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.3 – A Licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos materiais contra quaisquer desvios das especificações, comprometendo-se a trocá-lo imediatamente após a constatação da irregularidade, sob pena de ser submetida às penalidades da Lei;

4.4 – Será considerada vencedora a Licitante cuja proposta contenha o menor valor do lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 – Para o fornecimento dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s);

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante.

5.3 – O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da lei e desde que haja conveniência administrativa.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – Os insumos (agregados) para fabricação de asfalto (areia e seixo) deverão ser entregues na usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito no Distrito Industrial de Ananindeua – Pará, os outros insumos pa deverão ser entregues nos locais dos serviços ou na usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua de acordo com o determinado pela SESAN na ordem de compra;

6.2 – Os materiais serão recebidos pelo servidor Warley Souza Felix, matrícula nº 001-28879, desde já designado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura como Fiscal;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

087
je

6.3 – A empresa deverá entregar os materiais no horário de 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas de segunda a sexta feira, não sendo recebidos, sob quaisquer pretextos, materiais fora do horário de expediente acima determinado;

6.4 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 – RECEBIMENTO DOS INSUMOS

7.1 – Os insumos (agregados) deverão ser entregues no endereço constantes no item 6.1, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou em locais determinados pela SESAN para execução de obras no município de Ananindeua;

7.2 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE – no ato da entrega, para efeito de confirmação de quantitativos e de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e nível de desempenho mínimo exigível.

- DEFINITIVAMENTE – após confirmação da quantidade, qualidade dos insumos e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros, transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante do fornecedor e que os insumos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A entrega dos insumos (agregados para asfalto e terraplenagem) será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, o qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 – A presença da fiscalização da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 – Caberá ao servidor designado no item 6.2 rejeitar totalmente ou em parte, qualquer insumo (agregado) que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do insumo eventualmente fora de especificação.

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento dos materiais além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carregio e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Ananindeua;

9.2 – Substituir sob as suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

9.3 – Responsabilizar-se diretamente sobre os danos causados à administração ou A terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais determinados no Municipal de Ananindeua;

9.4 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

9.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição;

9.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 – Realizar os ensaios de laboratório determinados nas especificações, quando houver dúvidas quanto à procedência e natureza dos materiais e quando solicitados pelo servidor designado para receber os materiais.

10 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.1 – Designar servidor da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura para proceder ao recebimento dos materiais;

10.2 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das Especificações e deste Termo de Referência;

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os materiais foram aceitos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, as quantidades, preços unitário e total e acompanhada de cópia autenticada da Licença Ambiental de Operação do local de onde são provenientes os materiais;

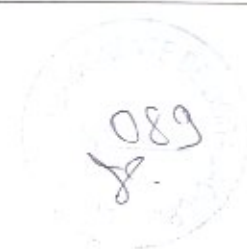
11.2 – Os pagamentos serão realizados com no máximo 30 dias da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da cópia das ordens de compra emitidas pela SESAN.

Ananindeua, 26 de Fevereiro de 2014

PEDRO PIQUEIRA
Diretor Dep. Obras / Usina



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE AGREGADOS PARA USINA DE ASFALTO.

OBJETO:

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, conforme as quantidades e especificações técnicas anexas à este Termo de Referência (anexo 1).

DESTINO: Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua ou obras no Município de Ananindeua.

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE - 01

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEIXO FINO	M ³	30.000,00
2	PÓ DE BRITA	M ³	900,00
3	ARGILA	M ³	5.000,00

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE - 02

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PIÇARRA	M ³	30.000,00
2	ATERRO ARENOSO	M ³	10.000,00
3	SEIXO GROSSO	M ³	4.000,00

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE - 03

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDRA PRETA	M ³	5.000,00
2	TERRA VEGETAL	M ³	3.300,00

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Para efeito de classificação dos insumos acima, considera-se:

1 – SEIXO

Material de jazida, livre de matéria orgânica, sais e óleos e que passa na peneira de 75 mm e fica retido na peneira de 25 mm, sendo subdividido em:

Seixo grosso: passa na peneira 75 mm e fica retido na peneira 25 mm

Seixo médio: passa na peneira 25 mm e fica retido na peneira 12,5 mm

Seixo fino: passa na peneira 12,5 mm e fica retido na peneira 4,75 mm

2 – PÓ DE BRITA

Pedra britada passando 100% na peneira 8,5 mm e retido na peneira 4,8 mm

3 – PEDRA PRETA

Pedra de mão ou pedra rachão extraída em mina com granulometria entre 203 e 102 mm

4 – TERRA VEGETAL

Terra que contem matéria vegetal

5 – PIÇARRA

Material de jazida para base de pavimentação

6 – ATERRO ARENOSO

Material contendo 70% de areia em relação ao total de partículas sólidas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Quando houver dúvidas ou variações quanto a origem e natureza dos materiais, e antes da aceitação definitiva, os materiais deverão ser submetidos aos seguintes ensaios de laboratório, cujos resultados deverão estar enquadrados nas normas da ABNT e do DNIT, ensaios estes que deverão ser custeados pelo fornecedor:

- Ensaio de desgaste de Los Angeles
- Ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079)
- Ensaio do índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086)
- Ensaio de granulometria do agregado (DNER-ME 083)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091
8.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº/2014-SESA/PA
PP Nº 2014.....PMA.SESAN
CONTRATO Nº/2014 – SESAN/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SESAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DE ANANINDEUA E A EMPRESA

Pelo instrumento de contrato administrativo de empreitada por preço global que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão da administração direta do município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede à Tv. SN 17 – Conjunto Cidade Nova II, s/n, bairro do Coqueiro, – CEP: 67.133-520, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura de Ananindeua, Sr. **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na BR 316, Km 05, Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, CEP: 67015-650, inscrito no CREA/PA sob o nº 9094 e portador do CPF/MF nº 206.228.992 – 87 e, de outro lado a empresa, com sede na Rua, bairro, na cidade de/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, têm ajustadas e contratadas o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE INSUMO(S) necessário(s) ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA, conforme discriminado a seguir com respectivos quantitativos e preços, tudo em atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta da empresa contratada, vencedora do Processo Licitatório PP.2014.....SESA/PA, regendo-se o presente contrato pelos referidos documentos e pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do contrato é de **R\$**..... (.....), irrevogável durante o período desta vigência contratual, estando incluídos no preço todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

2.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da apresentação formal da nota fiscal/fatura, boletins de fornecimento, aprovados pela fiscalização, recibo definitivo e requisições, devidamente atestados pelo fiscal designado pela **SESA/PA**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e termo de referência.

2.2 - A liquidação da despesa dar-se-á com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos quantitativos medidos no mês antecedente, devendo, a **SESA/PA**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida à **contratada** para as devidas correções e ajustes, após o qual, será reapresentada à **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

2.3 - A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I – Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais de usos correntes para a perfeita execução do fornecimento do objeto;

II – Outras ocorrências, ainda que temporárias que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

III – Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de cargo fiscal, empréstimo compulsório ou criação de novos encargos.

2.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

2.5 - Ocorrerão modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou pra menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

2.6 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Termo de Recebimento do Objeto, referente à parcela entregue pela contratada.

2.7 - No caso do objeto contratado não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a SESAN fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à contratada a multa prevista na Cláusula Nona.

2.8 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

2.9 - O(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), fica(m) valendo, para todos os fins de direito, como quitação do pagamento, pelos quais a contratada outorga à contratante, ampla, geral e irrevogável quitação do pagamento estipulado neste contrato.

2.10 - Para ter o legítimo pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:30 as 11:30 e de 13:30 as 16:00 h, nos locais designados nas respectivas requisições, que deverão estar assinadas e carimbadas por quem de direito, obedecendo ao modelo adotado pela Contratada.

§ 1º Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;

II – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados de seu recebimento, verificada a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta de preços, ou sanadas eventuais pendências.

§ 2º Excepcionalmente e por necessidade imperiosa da Contratante, o fornecimento pode ocorrer em dias, horários e/ou locais diversos do acima pactuado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Fica estabelecido que o prazo de fornecimento dos materiais, bem como o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme o previsto no artigo 57, §1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOTE 01:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

Funcional Programática: 15.451.0031.2.225 – Recuperação e Manutenção Constante das Vias pavimentadas municipais

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Fonte: 011900

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Compete à Contratante:

- a) Prestar à **contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- b) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;
- b1) O representante da **SESAN** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua correção ou regularização;
- b2) Em caso de decisões que estiverem fora da competência atribuída ao representante da **Contratante** deverá o mesmo fazer a imediata comunicação a seus superiores para a adoção de medidas pertinentes;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos do presente contrato.
- d) Verificar se o objeto fornecido pela **Contratada** está de acordo com as especificações e padrões apresentados no edital e seus anexos, bem como no presente contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e no presente contrato.

6.2 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas e entregar no local e dia solicitados previamente pela **SESAN**, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos nos termos do Edital e seus anexos e do presente Contrato;
- b) Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a terceiros;
- c) Manter as áreas de descarregamento dos materiais devidamente demarcadas, isoladas e vigiadas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço;
- d) Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- e) Responder pelo integral cumprimento das leis vigentes no país, em especial quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratado, a partir da data de início do contrato, ficando isenta a **Secretaria de Saneamento e Infra-estrutura / Prefeitura Municipal de Ananindeua** de qualquer ônus no caso de inadimplência da **Contratada**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à **Contratante** e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, sub-contratados e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pela **Secretaria** exclua ou atenua esta responsabilidade;
- g) A **contratada** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **SESAN** para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
- h) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratados e a **SESAN**, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **Contratada**;
- i) Manter à disposição da **Contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- j) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Caberá à **contratada** a responsabilidade pelo fornecimento do material em questão tanto na parte de operação, transporte, manutenção e limpeza de quaisquer ordens na área que esteja sendo entregue o material;
- m) Constitui responsabilidade exclusiva da **Contratada** o armazenamento do material fornecido assim como seu controle de qualidade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato, conforme designado na cláusula anterior, será exercida pelo servidor **WARLEY SOUZA FELIX**, matrícula nº 001-28879.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **Contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis, além das penalidades previstas no Termo de Referência.

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no contrato;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

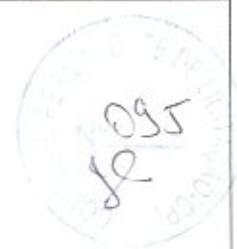
- I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;
- II - Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula;
- III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;
- IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

§2º As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativa ou judicialmente.

§3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;
- II - a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;
- III - a infração de qualquer disposição legal;
- IV - a má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na fabricação do objeto contratado;
- V - a incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser:

- a - determinada por ato unilateral e escrito do Secretário de Saneamento e Infra-Estrutura, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura.
- c - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO:

Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) Verificada a infração, a **contratada** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.
- b) As multas terão suas aplicações sob competência desta **Secretaria**, com a observância dos seguintes critérios:
 - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **contratada** será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia;
 - b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;
 - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **Secretaria** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.
 - b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **contratada** será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição os serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência.
 - c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **contratante**.
 - d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **contratante**, quando:
 - d.1) A empresa **contratada** falir, entrar em dissolução ou liquidação.
 - d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A **contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A **contratada** obriga-se a cumprir o disposto na legislação e regulamentos nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

§1º A **contratada** deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização do meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

§2º Fica obrigada a **contratada** a obter as licenças e franquias necessárias para o fornecimento do material, pagando emolumentos prescritos por lei observado todas as normas e regulamentos relacionados a segurança pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO:

O presente instrumento é vinculado ao processo administrativo nº-SESAN, que acolheu o procedimento licitatório nº PP.2014.....PMA.SESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo que é decorrente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal pertinente que regulamentou o pregão no município de Ananindeua, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I – A **contratada** na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a **SESAN** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

II - Serão também da responsabilidade da **contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira pra aquisição de equipamento, máquinas, veículos, a responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou terceiros.

III - As especificações e as Normas Brasileiras relativas ao assunto deverão ser totalmente observadas pela empresa executora

IV - A **SESAN** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo e execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada.

V- A **SESAN** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e serviço que não atendam as especificações, ou sejam, consideradas inadequados pela fiscalização.

VI - A **contratada**, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será descarregado o objeto ora contratado, bem como munir de segurança até o recebimento do mesmo, sem ônus algum para a **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA- DAS ALTERAÇÕES:

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.005.PMA.SESAN

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/ Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

Objeto: Fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA.

Data, Hora e Local da Abertura: 22/05/2014, às 10:00 horas.

Na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: Das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Informações: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 12 de maio de 2014.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA



J. Dubucq

Priscilla Mendes

Priscilla Mendes
Pregoeira

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097
JC

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a **contratante** e a **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente **CONTRATO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas existente do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, de de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]